

1.2 - PROGRAMAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

A proposta orçamentária, observa as prioridades definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1993, consignando recursos para seu desenvolvimento. Na peça orçamentária, estas prioridades estão classificadas em programas desdobrados em projetos e atividades, e suas despesas, identificadas pela natureza dos gastos, estão apropriadas no órgão responsável pela sua implementação.

Além das prioridades definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO o orçamento contempla a continuidade, melhoria e ampliação dos serviços e a manutenção da máquina administrativa.

A programação orçamentária do Estado de São Paulo para o exercício de 1993 está agregada em seu nível mais amplo em quinze funções de Governo, conforme o seguinte quadro:

ORÇAMENTO DO ESTADO
1993
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO

FUNÇÃO	VALOR (Em Cr\$ Bilhões)	%
01 - Legislativa	1.313,0	0,41
02 - Judiciária	22.382,0	6,97
03 - Administração e Planejamento	117.424,7	36,59
04 - Agricultura	4.297,2	1,34
05 - Comunicações	0,3	-
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	15.808,9	4,93
07 - Desenvolvimento Regional	457,5	0,14
08 - Educação e Cultura	60.535,7	18,87
09 - Energia e Recursos Minerais	11.494,4	3,58
10 - Habitação e Urbanismo	6.680,9	2,08
11 - Indústria, Comércio e Serviços	650,2	0,20
13 - Saúde e Saneamento	35.158,5	10,96
14 - Trabalho	140,6	0,04
15 - Assistência e Previdência	19.127,9	5,96
16 - Transporte	25.224,6	7,86
Reserva de Contingência	225,0	0,07
T O T A L	320.921,4	100,00

OBS.: A Função 12 - Relações Exteriores é desenvolvida pela União.

A descrição sucinta de cada função com destaque para algumas ações e investimentos fundamentais obedece à determinação da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

A exposição mais detalhada consta da parte específica do programa de trabalho de cada órgão.

01 - FUNÇÃO LEGISLATIVA

Para 1993, essa função foi dotada com Cr\$ 1.313,0 bilhões, correspondendo a 0,41% do Orçamento do Estado.

A função Legislativa incorpora as ações desenvolvidas pela Assembleia, no exercício do Poder Legislativo, compreendendo a ação fiscalizadora para apuração de responsabilidade nos casos de denúncias de irregularidades nas licitações e nos contratos celebrados pelos órgãos públicos, nos termos da Lei nº 7.857, de 22 de maio de 1992.

Com a finalidade de promover a modernização no âmbito do Legislativo são alocados recursos para o prosseguimento e expansão do processo de informatização, com a devida adequação do corpo de funcionários e servidores, por meio de treinamento e reciclagem técnica. Contempla, também, a adequação das instalações da Assembleia Legislativa para dar suporte e garantir as condições de manutenção e expansão dos trabalhos.

Esta função inclui, ainda, as ações do Tribunal de Contas do Estado, órgão auxiliar de controle externo da Assembleia Legislativa. O destaque de sua programação em 1993 é conferido a construção de escritórios regionais nas cidades de Araçatuba, Bauru, Campinas, Marília, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José dos Campos, São José do Rio Preto e Sorocaba.

02 - FUNÇÃO JUDICIÁRIA

A função judiciária agrega as ações de defesa do Estado, da ordem econômica e social, bens, família e pessoa, por meio do processo judiciário.

Para o exercício de 1993, esta função foi dotada com Cr\$ 22.382,0 bilhões, representando 6,97%, do Orçamento Estadual. Os recursos orçamentários alocados atentam para a necessidade do cumprimento do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O curso de atuação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, para o próximo exercício, confere destaque às seguintes ações:

- assentamento de trabalhadores rurais do vale do Ribeira, Pontal do Paranapanema, Sorocaba e Vale do Paraíba. Regularização da posse da terra com esquemas de fiscalização e orientação jurídico-legal e expedição de títulos;
- realização de obras de infra-estrutura em projetos de assentamento fundiário, envolvendo a construção de escolas, postos de saúde, armazéns de múltiplo uso, poços semi-artesianos com reservatório e instalação de redes de eletrificação;
- orientação e defesa do consumidor por meio da criação de núcleos regionais no interior para atendimento do consumidor e a implantação de postos volantes de atendimento;
- intensificação da fiscalização dos instrumentos de medição fabricados e/ou utilizados na comercialização de produtos;
- implementação e adequação dos sistemas de informática; e
- construção, reforma e ampliação de Fóruns para assistência judiciária no Estado, bem como pequenas obras em próprios ocupados pelas entidades da Pasta.

O campo da função compreende, também, a participação do Ministério Público e do Poder Judiciário representado pelo Tribunal de Justiça, Primeiro Tribunal de Alçada Civil, Tribunal de Alçada Criminal, Tribunal de Justiça Militar e Segundo Tribunal de Alçada Civil.

No âmbito do Poder Judiciário a proposta orçamentária conferiu importância a agilização e racionalização dos serviços administrativos e judiciários, para o aumento quantitativo de prestação jurisdicional, mediante o desenvolvimento das seguintes ações:

- conclusão e criação de novas Unidades Judiciárias;
- equacionamento do processo necessário a expansão do quadro de vagas de Juizes;
- prosseguimento e expansão do processo de informatização e telematização dos serviços prioritários;
- implementação da Escola Paulista de Magistratura;
- aumento substancial das ações a serem julgadas; e
- construção do Instituto de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Funcional do Tribunal de Justiça.

Na esfera do Ministério Público, a programação orçamentária espelha a intensão de tornar mais ágil e moderna sua atuação na defesa da ordem jurídica, inclusive descentralizando o atendimento, para fazer face aos processos no combate à criminalidade, possibilitada pelo desenvolvimento das seguintes ações:

- criação e instalação de núcleos de atendimento regionais;
- prosseguimento e conclusão do processo de informatização;
- melhoria da qualificação técnica do corpo de funcionários e servidores, por meio de reciclagens periódicas; e
- construção das Promotorias de Justiça de Ribeirão Preto e Catanduva.

Cumprе ressaltar, no contexto da presente programação orçamentária, o atendimento das necessidades vinculadas ao Sistema Penitenciário, de responsabilidade da Secretaria da Segurança Pública, com especial atenção às seguintes obras:

- construção de Unidades Prisionais, que absorverão parte da população carcerária mantida nas Cadeias Públicas do Estado e Distritos Policiais da Capital, a saber: Penitenciária II de Mirandópolis e de Itapetininga e a nova Casa de Detenção do Carandiru; e
- reformas e ampliações da Penitenciária Feminina do Butantã, Casa de Detenção Feminina do Tatuapé e Hospital Central.

A dotação orçamentária para a função envolve, ainda, o atendimento das sentenças judiciais proferidas contra a Fazenda Estadual, pertinente à Administração Geral do Estado e o prosseguimento ao programa de modernização e informatização do Instituto de Medicina Social e Criminologia-IMESC.